



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação da Casa Abrigo

Tabela - SMDF/SUBEV/COBAB

TABELA DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

1 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, as propostas deverão conter, como condição mínima para que sejam analisados, os seguintes requisitos e informações, para análise de caráter eliminatório:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1	Do Local e da Área do Imóvel:
a)	Omitir o endereço do imóvel na proposta;
b)	Informar número de pavimentos, área total, espaços de atividades coletivas e demais dependência detalhando área útil e áreas comuns;
c)	Área útil/ privativa disponível do empreendimento ofertado. O imóvel deve possuir área útil de aproximadamente m ² 800 a 1.000,00 m ² ;
d)	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitos a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo;
e)	Garantir a acessibilidade às pessoas com dificuldade de locomoção, com fulcro ao que prevê o Parecer n° 949/2012- PROCAD/PGDF;
f)	Imóvel deve estar localizado dentro do perímetro das Regiões Administrativas do Distrito Federal, sem logradouro ou placa de identificação do endereço não apresente risco para as mulheres em situação de violência ou para o pessoal operacional.
2	Das Especificações do Imóvel:
a)	No mínimo 5 (cinco) dormitórios onde a mulher possa ser acomodada junto aos seus dependentes;
b)	Espaços de convivência coletiva;
c)	Salas de reuniões, ambientes para Coordenação, salas para atendimento individual e coletivo;
d)	Espaços para o refeitório e cozinha coletiva;
e)	Dependências sanitárias compatíveis com a capacidade de pessoas a serem abrigadas;

f)	Adequação da estrutura do imóvel às pessoas com deficiência física, garantindo acessibilidade;
g)	Espaço para pessoal da Limpeza, de Segurança e Motoristas;
h)	Infraestrutura Administrativa de transporte e comunicação;
i)	O local deverá ser atendido por fibra ótica e linha telefônica;
j)	Atendimento de água pela CAESB, com conta individualizada;
k)	Atendimento de energia elétrica pela com conta individualizada;
l)	Vagas de garagem suficientes;
m)	Todos os ambientes da Casa devem apresentar adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade (quando for o caso), salubridade e limpeza.
n)	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Distrito Federal (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar, normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050);
o)	Imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: <ol style="list-style-type: none"> 1. Companhia Energética; 2. Concessionárias de telefonia e dados; 3. Companhia de Saneamento; 4. Serviço de Limpeza Urbana;
p)	Imóvel construído em planta térrea;
q)	Seguro contra incêndio e danos.
3	Das Documentações das Partes:
a)	Cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
b)	Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso;
c)	Contrato Social da imobiliária, se for o caso;
d)	Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos, omitida a identificação de endereço. 30 (trinta) dias;
e)	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
f)	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato;
g)	Cópia (sem identificação de endereço), apenas número de inscrição, da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes;
h)	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso;

i)	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
4	Da Entrega do Imóvel:
a)	Prazo de entrega do imóvel adequado para a SMDF (30 dias a contar da assinatura do Contrato);
b)	Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 60 dias, a contar da data da assinatura do contrato;
c)	Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse caderno de especificações, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados;
d)	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

2 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA ENTREGA DEFINITIVA DO IMÓVEL, EM 30 (TRINTA) DIAS

De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes classificados após a etapa 1 (item 1 acima), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações considerando o prazo definitivo para ocupação do imóvel, para análise de caráter eliminatório:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada;
2	As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade;
3	As esquadilhas devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros;
4	As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação;
5	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288;
6	O fornecimento de água e serviço de esgoto pela CAESB deverá ser correspondente a área locada;
7	O imóvel deverá possuir medição individual de energia por meio de relógio medidor, para a área locada. O fornecimento de energia elétrica pela companhia Energética de Brasília – CEB deverá corresponder a área locada;
8	O imóvel deve apresentar iluminação e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas;
9	O imóvel deve possuir projeto das instalações elétricas, conforme determinações da NR10-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
10	O imóvel deverá fornecer pontos de antena de TV;

11	O imóvel deverá possuir pontos de conexão para internet.
----	--



Documento assinado eletronicamente por **NOEMIA MARIA FERREIRA SILVA - Matr.1653181-7, Chefe do Núcleo de Recepção e Acolhimento I**, em 31/03/2021, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59044225)
verificador= **59044225** código CRC= **817B1E49**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF